



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Setor de Expediente

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 006/2014.**

**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Altera a redação do § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores promulgou a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31 (...)*

*§ 1º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.”(N.R.)*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Sala das Sessões, 13 de março de 2015.**

**OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO**  
Presidente

**Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos treze e seis dias do mês de março ano de dois mil e quinze.**

Integrando o Poder Legislativo com a Comunidade

---

Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina.  
Telefones/Fax: 0\*\*48 – 3242.1501 – 3242.0025 – 3242.1492 – CEP: 88131-020  
Visite o nosso site: [www.cmp.sc.gov.br](http://www.cmp.sc.gov.br)